



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre desafetação de imóvel para construção de prédio para a EEPG "Profª Suely Aparecida Figueira Santos", e dá outras providências.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominical parte da área livre (praça) do loteamento denominado Jardim Petrópolis, situado no Bairro da Estufa, que assim se descreve: "inicia no ponto nº 1, localizado no PI da Avenida Petrópolis esquina com viela, 1, daí segue em linha reta (tangente) com 9,00m até o ponto nº 2; daí segue em linha reta com a distância de 42,00m até o ponto nº 3; daí em curva de concordância com 14,14m até o ponto nº 5; daí em linha reta com a distância de 63,30m até o ponto nº 6; daí deflete com um ângulo de 90° na distância de 60,00m até o ponto nº 7, defletindo novamente com um ângulo de 90° na distância de 63,30m até o ponto nº 8, daí em curva de concordância com a distância de 14,14m voltando ao ponto nº 2, fechando o perímetro com a área de 4.303,24 m².", de acordo com o memorial descritivo e planta planimétrica anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Destina-se o imóvel desafetado pelo Artigo 1º desta Lei à construção de prédio para a EEPG "Profª Suely Aparecida Figueira dos Santos".



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 803, de 12.12.85

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel objeto da desafetação à Fazenda do Estado de São Paulo para atendimento da finalidade prevista no Artigo 2º anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 1985.

José Carlos da Silva
Diretor